



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DECRETO EXECUTIVO Nº 3.725, de 04 de outubro de 2024.

Altera o Decreto nº 3.672, de 04 de outubro de 2024, para prorrogar o prazo para entrega dos módulos da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DESIF) e a Declaração Mensal de Serviços Tomados eletrônica (DMST-e) e dá outras providências.

FABIEL CRISTOVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.089, de 13/11/2001, que estabelece o Código Tributário Municipal.

CONSIDERANDO a implementação de novas soluções tecnológicas conforme determinado no Decreto nº 3.672 de 04 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO que a mudança impôs prazo para entrega de determinados módulos dos novos sistemas em 20 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO a atualização das contas COSIF – padrão contábil das instituições reguladas pelo Banco Central do Brasil e do Modelo Conceitual DES-IF da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequações internas das entidades para cumprir as novas exigências;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o §1º do art. 3º do Decreto nº 3.672/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º [...].

§1º A Declaração de que trata o caput é estabelecida em conformidade com o Modelo Conceitual definido pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), na versão indicada no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

Manual DESIF, disponível no Portal da DESIF, ficando resguardado ao fisco municipal promover as adequações que entender necessárias para atendimento das normas e preceitos da legislação do Município.

Art. 2º Fica alterado o caput do art. 8º do Decreto nº 3.672/2024, que passa a vigor com a seguinte redação:

***Art. 8º** Fica a Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) autorizada a praticar todos os atos necessários à perfeita aplicação deste decreto, inclusive quanto à definição dos parâmetros previstos na estrutura de dados da Declaração, conforme especificações indicadas no Manual DESIF, disponível no Portal da DESIF.*

Art. 3º Ficam alterados os incisos I, II e III do §1º do art. 9º do Decreto nº 3.672/2024, que passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 9º (...)

§1º (...)

***I. Módulo 1 - Demonstrativo Contábil:** incluirá os demonstrativos relativos ao:*

- a) 2º semestre de 2024, e deverá ser entregue até 31/05/2025, na versão 3.1 do Modelo Conceitual DES-IF;*
- b) 1º semestre de 2025, e deverá ser entregue até 31/07/2025, na versão 3.2 do Modelo Conceitual DES-IF;*

***II. Módulo 2 – Apuração Mensal do ISSQN:** incluirá a apuração mensal das competências de:*

- a) julho/2024 a dezembro/2024, e deverá ocorrer até 31/05/2025, na versão 3.1 do Modelo Conceitual DES-IF;*
- b) janeiro/2025 a junho/2024, e deverá ocorrer até 20/07/2025, na versão 3.1 do Modelo Conceitual DES-IF;*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

III. Módulo 3 – Informações Comuns aos Municípios: deverá ser providenciada a entrega, conjuntamente com o Módulo 2:

- a) até 31/05/2025 para as informações relativas ao exercício de 2024.*
- b) até 20/07/2025 para as informações relativas ao exercício de 2025.*

Art. 4º Ficam incluídos no art. 11 do Decreto nº 3.672/2024, os §§ 1º e 2º, passando a vigor com a seguinte redação:

Art. 11. [...].

*§1º A Declaração Mensal de Serviços Tomados eletrônica (DMST-e) relativa às competências de **julho/2024 a junho/2025** deverá ser entregue até 31/07/2025.*

§2º A partir da competência de julho de 2025, a Declaração Mensal de Serviços Tomados eletrônica (DMST-e), deverá ser entregue até o último dia útil do mês subsequente, nos termos do caput deste artigo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Três Coroas/RS, 03 de abril de 2025.

FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Data Supra.


TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário de Administração